

**DECRETO N.º 017/2017**

**DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

*Dispõe acerca do prazo para recolhimento do ISS e Taxa de Fiscalização de Licença para Localização e Funcionamento dos advogados do Município de São João dos Patos – MA e dar outros provimentos.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, no uso de suas atribuições legais, em respeito aos princípios administrativos e em respeito à publicidade dos atos administrativos (Portal da transparência)

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica suspenso por 30 dias, conforme o artigo 219 do novo CPC, a cobrança de ISS e da Taxa de Fiscalização de Licença para Localização e Funcionamento para os profissionais da área de advocacia no Município de São João dos Patos, visto que há divergências doutrinárias quanto a cobrança deste tributo para a categoria.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, em 20 de Junho de 2017.

  
**Gilvana Evangelista de Souza**  
**Prefeita Municipal**

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, ao vigésimo dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.